



COLEÇÃO

ENFRENTAMENTO AO

ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL

DE CRIANÇAS
E ADOLESCENTES

VOLUME 02 | 2022

ORIENTAÇÕES PARA
CONSELHEIROS
E CONSELHEIRAS
TUTELARES

Rio Grande do Sul. Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social. Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (CEEVSCA)

Márcia Pires de la Torre
Secretária

Rosângela Machado Moreira
Coordenadora

Patrícia Gautério Dias
Vice-coordenadora

Ano 2022

Coleção Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, v.2

R585o Rio Grande do Sul. Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social. Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (CEEVSCA).
Orientações para conselheiros e conselheiras tutelares / elaborado pelo Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.
— Porto Alegre : CEVS/SES, 2022.
22 p. : il. , color. — (Coleção Enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescente ; 2)

ISBN 978-65-88447-12-3 [recurso impresso]
ISBN 978-65-88447-11-6 [recurso eletrônico]

1. Abuso sexual na infância. 2. Violência. 3. Criança. 4. Adolescente.
5. Defesa da criança e do adolescente. 6. Serviços de atendimento. 7. Apoio social. I. Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes - CEEVSCA. II. Título. III. Coleção.

NLM WA 325

Catálogo na fonte - Centro de Informação e Documentação/CEVS/SES/RS

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Alineira Ana Provenzi - Psicóloga, compõe a Coordenação Estadual da Divisão de Primeira Infância - Primeira Infância Melhor (PIM) da Secretaria Estadual da Saúde

Andreia Paz Rodrigues - Defensora Pública e Dirigente do NUDECA – Núcleo de Defesa da Criança e do Adolescente

Carlos Kremer - Conselheiro Seccional e Presidente da Comissão da Criança e do Adolescente da OAB/RS

Clarissa da Silva de Paula - Analista Assistente Social do Departamento Estadual de Direitos Humanos e Cidadania/SICDHAS

Cleci de Souza Lima - Compõe a Coordenação Estadual da Divisão de Primeira Infância - Primeira Infância Melhor (PIM) da Secretaria Estadual da Saúde e representa no CEEVSCA o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cedica-RS)

Denise Casanova Villela - Procuradora de Justiça/MPRS

Glenda Sabio Garcia - Rede Um Grito pela Vida

Iara de Almeida - Assessora Pedagógica da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC-RS)

Isabelle Schmitz - Comitê de Participação Adolescente - CPA do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA

Ivanara Lima Gomes - Analista Assistente Social do Departamento de Assistência Social/SICDHAS

Ivonete Carvalho - Comissária de Polícia do Departamento Estadual de Proteção a Grupos Vulneráveis da Secretaria de Segurança Pública do RS

Jacqueline Camillo Fernandes - Advogada e Assessora da Rede Marista

Juçara Vendruscolo - Coordenadora de Prevenção do Escritório de Projetos - POD/BID da Secretaria de Justiça e Sistemas Penal e Socioeducativo

Juliana Assis de Azevedo - Analista Assistente Social do Departamento Estadual de Direitos Humanos e Cidadania/SICDHAS

Júlio Cesar Fontoura - Vice-presidente da Associação dos Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Sul (Aconturs)

Karine Ruoso Puntel - Analista Psicóloga da Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social (FGTAS)

Letícia Felipe Domingues - Psicóloga do Centro de Referência ao Atendimento Infantojuvenil - CRAI/HMIPV/PMPA

Lúcia Flesch - Atua na Rede Marista e representa no CEEVSCA o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cedica-RS)

Maria de Fátima Fernandes Gea - Médica Pediatra e Coordenadora do Centro de Referência ao Atendimento Infantojuvenil - CRAI/HMIPV/PMPA

Maria Luísa Giacobbo - Coordenadora Estadual CIPAVE+ da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC-RS)

Mariza Alberton - Pastoral do Menor

Osni Neto - Comitê de Participação Adolescente - CPA do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA

Patrícia Gautério Dias - Pastoral da Criança

Rosângela Machado Moreira - Psicóloga da Secretaria Estadual da Saúde-RS

EQUIPE COLABORADORA

Alan Stangherlin - Psicólogo da Secretaria Estadual da Saúde-RS

Aline Fontana - Assessora Pedagógica da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC-RS)

Andréia Novo Volkmer - Especialista em Saúde da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul e coordenadora do Núcleo de Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis (CEVS/NVDANT)

Christiane da Costa Garcia - Fundação de Proteção Especial do Rio Grande do Sul (FPE)

Emerson Flores Machado - 1º Tenente da Brigada Militar

Gabriel Monçalves Trindade - Assessor Especial I do Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude, Educação, Família e Sucessões (CAOIJEFAM/MPRS)

Juliano Pilotto Abelardino da Silva - Indigenista Especializado do Serviço de Promoção dos Direitos Sociais e Cidadania da Coordenação Regional do Litoral Sul da FUNAI

Karine Pires Soares Brum - Major da Brigada Militar

Luciana Cano Casarotto - Promotora de Justiça e Coordenadora do CAOIJEFAM/MPRS

Márcia Vicentina - Fundação de Proteção Especial do Rio Grande do Sul (FPE)

Mariele Aparecida Diotti - Analista Assistente Social do Departamento Estadual de Direitos Humanos e Cidadania/SICDHAS

Sílvia da Silva Tejedas – Assistente Social do Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude, Educação, Família e Sucessões (CAOIJEFAM-MPRS)

REVISÃO

Aline Fontana - Assessora Pedagógica da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC-RS)

CAPA E ILUSTRAÇÕES

Joy@jocapioca

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

Feeling Propaganda - Christiano Cardoso e Marcos Pereira



Você conhece a Lei 13.431/2017?

A Lei nº 13.431/2017 e o Decreto nº 9.603/2018 alteram o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e estabelecem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) vítima ou testemunha de violência.

Tipos de violência contra crianças e adolescentes (art. 4º da Lei nº 13.431/2017):

Violência física: qualquer ato que ofenda a integridade ou a saúde ou que cause sofrimento físico de forma intencional, não acidental.

Violência psicológica: qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação,

manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying/cyberbullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional.

Violência sexual: qualquer conduta que constranja a praticar ou presenciar ato sexual, além da exposição do corpo, violando os direitos sexuais, de modo presencial ou por meio eletrônico. Engloba o abuso sexual, a exploração sexual, o tráfico de pessoas e o turismo sexual.

Violência institucional: violência praticada por agente público no desempenho de sua função, em instituição de qualquer natureza, por meio de procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levam crianças e adolescentes a reviver a situação de violência ou, ainda, que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem.



Qual o papel do Conselho Tutelar?

No artigo 136 do ECA encontramos as atribuições do Conselho Tutelar. De forma resumida, os/as Conselheiros/as Tutelares atendem as crianças e adolescentes que tiveram seus direitos ameaçados ou violados, podendo aplicar medidas protetivas em seu favor.

Conforme o **art. 98 do ECA**, as medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os seus direitos forem ameaçados ou violados:

- I - por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;
- II - por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável;
- III - em razão de sua conduta.





A atuação do Conselho Tutelar na Rede de Proteção:

Quando o/a Conselheiro/a Tutelar receber uma criança/adolescente vítima ou testemunha de violência e seu familiar/acompanhante, as intervenções deverão ser as seguintes:

a) Atendimento: apenas com o familiar/acompanhante, aplicando as medidas protetivas do ECA, encaminhando a criança/adolescente para:

Saúde: atendimento pediátrico e ginecológico, profilaxia (até 72h), interrupção da gravidez em casos previstos em lei;

Delegacia de Polícia Civil: para o registro de ocorrência, realização de perícias física e psíquica no Departamento Médico Legal (DML)/Posto Médico Legal(PML);

Saúde mental: atendimento/tratamento;

Assistência Social: CRAS ou CREAS para acompanhamento;

Educação: Educação Infantil, Ensinos Fundamental e Médio.

b) Comunicação aos órgãos de Sistema de Justiça:

Juizado da Infância e Juventude.

Ministério Público.

c) Registro do atendimento da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência para compartilhamento entre o SGD contendo, no mínimo:

I - os dados pessoais da criança ou do adolescente;

II - a descrição do atendimento com o familiar/acompanhante;

III - o relato espontâneo da criança ou do adolescente, quando houver;

IV - os encaminhamentos efetuados.



Atenção!

O compartilhamento completo do registro de informações será realizado por meio de encaminhamento ao serviço, ao programa ou ao equipamento do SGD, que acolherá, em seguida, a criança ou o adolescente vítima ou testemunha de violência, primando pelo sigilo dos seus dados pessoais (arts. 29 e 30 do Decreto nº 9.603/2018).

Como o/a Conselheiro/a Tutelar deve agir se a criança e o adolescente trazer alguma situação de violação de direitos de forma espontânea?

- ✓ Proceda o acolhimento, com informação sobre os direitos da criança ou do adolescente e acione a rede de proteção.
- ✓ Encaminhe aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência.

Lembre-se: acolhimento não é investigação!



Quais são os principais sinais que podem ajudar a identificar se uma criança ou adolescente sofre ou sofreu abuso e/ou exploração sexual?

- ⚠ Apresenta marcas de agressão ou machucados; tem dificuldade de andar ou sentar;
- ⚠ A criança ou adolescente é agressiva, irritada ou machuca o próprio corpo;
- ⚠ Está muito quieta, triste, medrosa ou chora com frequência sem motivo aparente;
- ⚠ Passa a ter dificuldade na alimentação (comendo pouco ou em excesso);
- ⚠ Passa a ter alterações no sono (dificuldade para dormir, pesadelos, etc.);
- ⚠ Muda seu comportamento ou aparência;
- ⚠ Está desatenta ou desinteressada em atividades e brincadeiras;
- ⚠ Apresenta dificuldade de aprendizagem;
- ⚠ Faz desenhos agressivos, que mostrem situações de medo ou cenas envolvendo questões sexuais;
- ⚠ Evita ir a alguns lugares ou encontrar alguma pessoa.

A violência contra crianças e adolescentes em tempos de pandemia e pós-pandemia

Estudos apontam para o aumento da violência contra crianças e adolescentes durante a pandemia, a partir das medidas de distanciamento social. É importante que os/as profissionais observem as situações que podem indicar que uma criança ou adolescente está sofrendo algum tipo de violência. Fique atento, observe os sinais de alerta e converse com a sua equipe.

Mitos sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes

Mito 1: O abuso sexual de crianças e adolescentes não é tão comum quanto as pessoas pensam.

Realidade 1: 1 em cada 4 meninas e 1 em cada 6 meninos são vítimas de violência sexual até os 18 anos. Contudo, aponta-se que apenas 10% dos casos chegam à polícia.



Mito 2: As meninas correm mais risco de abuso sexual do que os meninos.

Realidade 2: Há preconceito e estigma no abuso sexual envolvendo meninos, fatores que podem dificultar a revelação e a denúncia.

Mito 3: O abuso sexual de crianças e adolescentes ocorre apenas em certas comunidades/culturas/classes.

Realidade 3: O abuso sexual em crianças e adolescentes ocorre em todas as culturas, comunidades e classes sociais. Ele pode acontecer com qualquer criança ou adolescente e todos eles correm risco.

Mito 4: Há um aumento de casos de abuso sexual em crianças/adolescentes.

Realidade 4: O abuso sexual em crianças/adolescentes está presente na história da humanidade e, durante muito tempo, foi invisibilizado e tratado como um problema de ordem privada. Campanhas informativas e sensibilização da sociedade contribuíram para o aumento das notificações, embora, ainda assim, muitos casos de abuso sexual permanecem ocultos.



Mito 5: Estranhos abusam sexualmente de crianças/adolescentes.

Realidade 5: Esse mito faz parte da mitologia sobre o “perigo dos estranhos”. Contudo, os dados mostram que em mais de 70% dos casos o abuso é cometido por familiares ou pessoas próximas, que contam com a confiança das vítimas e ocorre dentro de casa, por longos períodos.

Mito 6: O abuso sexual é sempre violento.

Realidade 6: O abuso sexual pode ser violento, mas pode ser sutil, muitas vezes não deixando vestígios aparentes. A maior parte dos abusos sexuais de crianças/adolescentes envolve sedução, manipulação, segredos e silêncios.

Mito 7: Não há abuso sexual/exploração sexual se ocorreu o consentimento da criança/adolescente.

Realidade 7: Consentimento pressupõe consciência dos atos praticados, entendimento das consequências e ausência de quaisquer manipulações ou coerções. Além disso, crianças e adolescentes são indivíduos em condição peculiar de desenvolvimento, inclusive



no que diz respeito à sexualidade. Configura-se, em termos legais, estupro de vulnerável todo o ato de conjunção carnal ou libidinoso com menor de 14 (catorze) anos, mesmo diante de eventual consentimento e/ou experiência sexual da vítima. Também configura crime a prática de conjunção carnal ou ato libidinoso, entre 14 e 18 anos, quando cometido com alguém com enfermidade, deficiência mental, sem o necessário discernimento para a prática do ato ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência.

Mito 8: Crianças e adolescentes mentem sobre o abuso sexual.

Realidade 8: Crianças e adolescentes raramente mentem sobre uma situação de abuso sexual. Muitas delas não têm percepção nem conhecimentos sexuais suficientes para mentir sobre o assunto. De qualquer forma, todo o caso precisa ser denunciado e averiguado. Apostar que seja mentira pode levar uma criança/adolescente a permanecer em uma situação de violência por muito tempo.

Mito 9: Devemos evitar falar sobre o abuso sexual para não assustar as crianças.

Realidade 9: Não falar com a criança sobre a sexualidade e o abuso sexual faz com que ela fique desprotegida e em maior risco. É possível prepará-la quanto aos perigos existentes sem provocar medo.



Mito 10: Para denunciar uma violência contra crianças e adolescentes, é preciso se identificar e ter certeza absoluta do que viu.

Realidade 10: De jeito nenhum. Há vários canais de denúncia/comunicação em que o anonimato é assegurado: é o caso do Disque 100 e dos Conselhos Tutelares. Além disso, as denúncias podem se basear em suspeitas. Denuncie sempre que suspeitar. É melhor garantir uma investigação do que omitir socorro às vítimas.

Mito 11: É proibido dar carona a crianças e adolescentes nas estradas.

Realidade 11: Quando alguma criança ou adolescente pede carona nas estradas, pode estar precisando de ajuda ou em alguma situação de vulnerabilidade. Para garantir a sua proteção, deve-se comunicar o fato imediatamente às autoridades competentes e aguardar o atendimento e/ou orientação.

Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente

Sociedade civil

Justiça e Segurança Pública
(Ministério Público, Juizados, Defensorias Públicas, Delegacias)

Sistema de Saúde
(Atenção Primária/ESF, Hospitais, Unidades de Urgência, CAPS e CAPSi)

Conselho Tutelar

Assistência Social
(CRAS, CREAS, Unidades de Acolhimento, entre outros)

Conselhos de Direitos

Educacional
(Escolas de educação infantil, ensino fundamental e médio)

Organizações da Sociedade Civil
(OSC's)



Canais de Ajuda

DENÚNCIAS (GRATUITAS E ANÔNIMAS):

Disque 100: vítima ou testemunha de violência física ou sexual

Disque 180: violência psicológica, física ou sexual contra mulheres e meninas

Disque 100 e Disque 180 no WhatsApp: (61) 99656-5008 ou baixe o aplicativo “Direitos Humanos Brasil”

Polícia 190: quando a violência estiver ocorrendo

Disque Denúncia DECA/RS 0800-6426400: para qualquer tipo de violência

Polícia Federal: 194

Polícia Rodoviária Federal: 191

OUTROS CANAIS DE AJUDA:

Conselho Tutelar do seu município: recebe e acompanha os casos de violência contra crianças e adolescentes

SaferNet Brasil - violência ou ameaça na internet:

<https://canaldeajuda.org.br/>

Ligue 188 CVV / Centro de Valorização da Vida - ajuda e apoio emocional de forma gratuita e sigilosa:

<https://www.cvv.org.br/ligue-188/>

Defensoria Pública/RS - atendimentos e apoio jurídico:

<https://www.defensoria.rs.def.br>

Fale com a Manú - mandou um nude, tem alguém pedindo ou te ameaçando? A Manú pode ajudar:

<https://pt-br.facebook.com/falecomamanu>







SECRETARIA DA IGUALDADE, CIDADANIA,
DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA DE TRABALHO
EMPREGO E RENDA





CEEVSCA/RS

*Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência
Sexual contra Crianças e Adolescentes*



 CEEVSCA RIO GRANDE DO SUL

  @CEEVSCARS